CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 074/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) a função principal dos terminais de transbordo é de oferecer aos passageiros uma infraestrutura de espera, com o máximo de informações possíveis bem como conforto, pois os usuários pagam as tarifas de embarque, desembarque e, independente do tempo de parada, todos utilizam os serviços das instalações;

b) diante das técnicas da tecnologia e o seu avançado monitoramento do sistema de transporte público, a exemplo da implantação do aplicativo de celular *CittaMobi,* o usuário tem acesso aos serviços como hora certa, pontos mais próximos e ônibus adaptados;

c) as informações sobre os horários dos ônibus, terminais de embarque e desembarque e os ônibus adaptados devem ser divulgadas de forma ampla e diversa, também e em especial para as pessoas com deficiência visual;

d) boa parcela da população não possui celulares avançados que possam ter tal aplicativo ou lhes falta habilidade para manuseá-lo, ressaltando-se ainda que o acesso de pessoas com deficiência visual é limitado,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a implantação, através do órgão responsável, nos terminais de transbordo de ônibus, de “totens” que reproduzam as informações do aplicativo *CittaMobi*, de forma visual e sonora.

Sala da Comissão, 15 de fevereiro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luís Carlos Suíca